



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 076/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente a Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a **EDUARDO BATISTA DE LIMA GRAFICA**, CNPJ nº 39.962.944/0001-85, com sede a Avenida Princesa Isabel, n.º 548, bairro Centro no município de Tanque Novo – Bahia CEP 46.580-000, representada pelo Sr. Eduardo Batista de Lima, brasileira, maior, capaz, comerciante, Documento de Identificação nº 040xxxxxx08 DETRAN/BA e CPF nº 730.xxx.xxx-34, residente e domiciliado a Avenida Princesa Isabel, n.º 548-A, bairro Centro no município de Tanque Novo – Bahia CEP 46.580-011, doravante denominado CONTRATADO, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de apostilamento para alteração de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a inclusão/alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato Administrativo nº 076/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com o Pregão Eletrônico nº 004/2025, sem alteração do objeto contratual nem do valor global do ajuste, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo previsto no instrumento inicial, passando a adicionar a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
2.145 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos
0178 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
2.144 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Apostilamento entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 22 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Cordeiros - Bahia, 22 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Devani Pereira Da Silva
CONTRATANTE